

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.º

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2.488/GM, de 2 de outubro de 2007, que concede reajuste de caráter emergencial, alterando os valores de procedimentos das Tabelas do Sistema de Informação Hospitalar do SUS – SIH/SUS e do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS;

Considerando a Portaria nº 2.918/GM, de 13 de novembro de 2007, que redefine os procedimentos diagnósticos dos cânceres de mama e do colo uterino de procedimentos das Tabelas do Sistema de Informação Hospitalar do SUS – SIH/SUS e do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 321, de 08 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.848, de 06 de novembro de 2007, que consolida a estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 07, de 04 janeiro de 2008, que estabelece os procedimentos da Tabela de Procedimentos e OPM do SUS com todos os atributos para janeiro de 2008; e

Considerando a necessidade de redefinir procedimentos diagnósticos do câncer do colo uterino, com vistas a ampliar o acesso aos procedimentos diagnósticos e qualificar a informação, o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados no âmbito do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero e do Câncer de Mama, resolve:

Art. 1º Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, o valor do procedimento 02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA para R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Incluir os códigos D06.1, D06.2, D06.7 e D06.9 da CID no procedimento 02.03.02.002-2 - Exame Anátomo-Patológico do Colo Uterino - Peça Cirúrgica, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 3º Incluir, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, os procedimentos a seguir descritos:

Grupo:	02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA
Sub-Grupo:	01-COLETA DE MATERIAL
Forma de Organização:	01-COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNCAO/BIOPSIA
Procedimento:	02.01.01.066-6 - BIOPSIA DO COLO UTERINO
Descrição:	CONSISTE NA RETIRADA DE FRAGMENTO DO COLO DO UTERO PARA EXAME HISTOPATOLOGICO, QUANDO HOVER ALTERACAO AO EXAME DE COLPOSCOPIA.
Origem:	A.08031010
Modalidade:	AMBULATORIAL / HOSPITALAR / HOSPITAL DIA
Complexidade:	MC - MEDIA COMPLEXIDADE
Tipo de	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Financiamento:	
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 14,66
Total Ambulatorial:	R\$ 14,66
Valor Hospitalar SH:	R\$ 14,66
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Total Hospitalar:	R\$ 14,66
Idade Min:	12
Idade Max:	110
Sexo:	F
Qtde Máxima:	-
Instr. Registro:	BPA (INDIVIDUALIZADO) / AIH (PROC. ESPECIAL)
Média Permanência:	0
Permanência Maior:	NÃO
Cirurgia Eletiva:	NÃO
CNRAC:	NÃO
Inclui Anestesia:	NÃO
Pontos:	0
Admite Longa Permanência:	NÃO
CID Principal:	C53.0 , C53.1 , C53.8 , C53.9 , D06.0 , D06.1 , D06.7, D06.9 , N87.1 , N87.2 , N87.9
CBO:	223132

Grupo:	02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA
Sub-Grupo:	03-DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA
Forma de Organização:	02-EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS
Procedimento:	02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO -PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA
Descrição:	CONSISTE NO EXAME MACRO E MICROSCOPICO DE MATERIAL OBTIDO POR BIOPSIA DO COLO UTERINO.
Origem:	A.12012033
Modalidade:	AMBULATORIAL
Complexidade:	MC - MEDIA COMPLEXIDADE
Tipo de	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Financiamento:	
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 20,87
Total Ambulatorial:	R\$ 20,87
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Total Hospitalar:	R\$ 0,00
Idade Min:	12
Idade Max:	110
Sexo:	F
Qtde Máxima:	-
Instr. Registro:	BPA (INDIVIDUALIZADO)
Média Permanência:	0
Permanência Maior:	NÃO
Cirurgia Eletiva:	NÃO
CNRAC:	NÃO
Inclui Anestesia:	NÃO
Pontos:	0
Admite Longa Permanência:	NÃO
CID Principal:	C53.0, C53.1, C53.8, C53.9, D06.0, D06.1, D06.7, D06.9, N87.0, N87.1, N87.2, N87.9
CBO:	223103
Serviço / Classificação:	120 - 001

Art. 4º Estabelecer que a utilização e a autorização dos procedimentos de que tratam o Art. 3º desta Portaria sejam feitas conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Colo do Útero e de Câncer de Mama e os seus consensos técnicos e operacionais documentados e divulgados sob a coordenação do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde.

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata o Art. 3º desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARVALHO DE NORONHA
SECRETÁRIO**